

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
CONCEDER AJUDA FINANCEIRA PARA CUSTEIO
DE CURSO DE COMPUTAÇÃO A SERVIDORES
DESTA PREFEITURA.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira equivalente a R\$ 13,00 (Treze Reais) por servidor desta Prefeitura, com objetivo de capacitação na área de computação.

1 - A referida ajuda financeira do art. 1º, será para até 60 servidores desta municipalidade.

Art. 2º - Os pagamentos que se refere o artigo 1º será feito mediante comprovante de frequência mensal, com respectiva nota fiscal.

Art. 3º - A ajuda financeira descrita no art. 1º estender-se-á somente aos servidores que percebem até 03 (três) salários mínimos, com duração de 06 (seis) meses e com 03 horas semanais.

Art. 4º - Só poderá prestar serviços na área de computação a empresa que não estiver inadimplente com os tributos deste Município.

Art. 5º - As despesas corrente da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura.


Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.

Em, 02 de Junho de 1997


ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e fixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura


RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete